



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO – ESTADO DE
SÃO PAULO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2054/2020
De 19 de Outubro de 2020

**“Institui no município de Capela do Alto
o projeto “Caçamba Social” e dá outras
providências”.**

A Vereadora SIMONE DE ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Capela do Alto-SP, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei em especial o Artigo 349, parágrafo 2º do Regimento Interno, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a Seguinte:

LEI:

Artigo 1º. - Fica autorizada a implantação em caráter exclusivamente social, do Projeto de “Ecoponto”, denominado “CAÇAMBA SOCIAL”;

Artigo 2º. - A Prefeitura Municipal fica autorizada a receber doações de caçambas da iniciativa privada, com objetivo de diminuir o descarte irregular de lixo e entulho no Município.

Parágrafo Único - As caçambas deverão ser instaladas em pontos estratégicos, denominados “Ecopontos” nos bairros do Município, principalmente nos bairros carentes e/ou distantes, determinados em regulamentação pelo Poder Executivo;

Artigo 3º. - A Prefeitura Municipal fica autorizada a efetuar a remoção dos materiais descartados, efetivando os investimentos necessários;

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador João Antonio Nunes, data supra.


Simone de Arruda - Vereadora Presidente

Registrada na Secretaria do Legislativo, com cópia publicada e afixada no local de costume desta Casa de Leis, na data supra.